

**Ao  
Diretor Superintendente:**

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, Autarquia Municipal destinada a concessão e administração dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos seus segurados.

Atualmente, enfrentamos um desafio significativo relacionado ao quadro de funcionários, que se encontra notavelmente reduzido, contando atualmente com apenas 15 servidores efetivos. Esta situação tem impactado diretamente a eficiência operacional e a capacidade de atendimento às demandas crescentes da nossa organização.

A contratação de novos profissionais por meio de um concurso público é crucial para preencher as lacunas existentes em nosso corpo funcional, assegurando a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados. Com um número limitado de colaboradores, enfrentamos dificuldades para atender de maneira adequada às necessidades do público e para manter o padrão de excelência que nossa instituição sempre buscou.

Cabe ressaltar que, mediante a realização do concurso por uma empresa especializada poderemos contar com a expertise e a experiência necessárias para conduzir um processo seletivo transparente, eficiente e imparcial. Isso garantirá a escolha dos profissionais mais qualificados, contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Desta forma, faz-se a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para a realização de Concurso Público, para a recomposição dos quadros deste Instituto.

Esclarecemos que, antecedendo este pedido de autorização, efetuamos em conjunto à Secretaria de Administração e Inovação do Município de São Bernardo do Campo, pesquisa para contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, conforme documentos anexos às fls. 007/055.

Verificamos ainda, em fls. 058/180, as propostas comerciais destinadas ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV.

Após análise das propostas, a melhor forma de contratação se dá por Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, justificamos a predileção pela FUNDAÇÃO VUNESP, uma vez que, com base no seu Estatuto Social a mesma é pessoal jurídica de direito privado, de fins não lucrativos. Além disso, foi instituída com prazo indeterminado pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP. De acordo com o referido documento, em seu art. 4º, a instituição tem por objetivo o interesse público no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, por meio da realização de processos de avaliação educacional e institucional, do fomento a projetos de investigação científica e de extensão, de formação continuada, bem como de realização de provas de conhecimentos técnicos e científicos.

Ademais, é cediço que a VUNESP detém a necessária qualificação técnica para execução do objeto com proposta adequada às necessidades da Administração, conforme documentos em fls. 242/304, apresentando também regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos de folhas 305/311.

Assim sendo, entendemos, s.m.j., que a contratação da VUNESP, é a mais viável, uma vez que demonstrou através das documentações apresentadas, vasta experiência na realização de concursos públicos, como se verifica nos atestados de capacidade técnica encartados ao processo. A proposta comercial da Fundação VUNESP, apresenta método, formato, e cronograma de execução que se adequam aos propósitos e necessidades deste Instituto.

Salienta-se ainda, que a presente contratação não acarretará custos para o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, pois a VUNESP cobrará a inscrição diretamente do candidato.

Mediante as Justificativas apresentadas, solicitamos autorização para dar andamento aos trâmites contatuais, visando a realização de Concurso Público.

SBCPREV, em 12 de dezembro de 2023.

**DAVI MELO**

Diretor de Seção de Gestão de Administração e de Ouvidoria

**TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI**

Diretora Administrativa

SBCPREV